LEI N.º 64, de 09 de dezembro de 1998

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art.1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1999.

Art.2º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art.3º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art.4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente que exijam contrapartida do Município.

Art.5º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes do Capítulo IV da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

01 - dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para o atendimento as matérias de competência municipal;

02 - aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;

03 - adquirir móveis, máquinas e equipamentos para melhoria dos serviços;

04 - construir prédio para instalação da Câmara Municipal em até 600,00 m2.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação e controle interno;

02 - incentivar o treinamento de recursos humanos;

03 - dar continuidade a convênios e acordos firmados com diversos órgãos;

04 - manter e aperfeiçoar os serviços administrativos;

05 - adquirir móveis, máquinas e equipamentos necessários a prestação de serviços;

06 - aperfeiçoar o sistema de fiscalização tributária.

III – AGRICULTURA

01 - participar do programa de assistência técnica e extensão rural

02 - incentivar a cafeicultura, bananicultura, produção de açúcar mascavo e a piscicultura.

IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

01 - participar da manutenção do serviço de segurança, visando um melhor atendimento pelo policiamento;

02 - manter o Corpo de Bombeiros no Município.

V - EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - manter o Ensino Fundamental do Município, atendendo a uma demanda anual de até 4.500(quatro mil e quinhentas) vagas na Rede Municipal de ;

02 - promover a aquisição e/ou distribuição de merenda escolar aos alunos do Município;

03 - desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino infantil , fundamental e especial;

04 - prestar atendimento as necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através da manutenção da rede municipal de creches;

05 - instalar 01(uma) creche no Povoado da Platina, com 278,37 m2;

06 - construir 01(uma) creche no Conjunto Hab. Aparecidinho I, com 278,37 m2;

07 - manter e incrementar o programa de Pré-Escolar, atendendo a uma demanda anual de até 500 (quinhentas) vagas;

08 - construir 01(uma) unidade escolar no Conjunto Habitacional Aparecidinho I, com 500,00 m2;

09 - construir 01(uma) unidade escolar no Conjunto Álvaro de Abreu, com 500,00 m2;

10 - construir 0l(uma) unidade escolar no Conjunto Vitória Régia, com 500,00 m2;

11 - construir 01(uma) sala de aulas na Escola Profª. Ivonice Ap. de Souza, com 40,00 m2;

12 - reformar unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

13 - ampliar a Escola Maria Dalila Pinto;

14 - construir muro na Escola Monteiro Lobato;

15 - adquirir móveis, utensílios e equipamentos para escolas da Rede Municipal de Ensino;

16 - manter e incrementar o programa de Educação Especial, atendendo a uma demanda anual de até 200(duzentas) vagas;

17 - construir centro p/Educação Especial, com 150,00 m2;

18 - construir 01(uma) sala p/Educação Especial na Escola Prof. José Pedroso da Silva, com 56,00 m2;

19 - melhorar as instalações da Escola Agrícola, através de reparos nos prédios existentes, bem como, construir: 01(uma) câmara fria, 01(um) laboratório, usina de açúcar mascavo e de 01(um) barracão p/abrigar usinas piloto;

20 - adquirir 01(um) veículo de pequeno porte para a Rede Municipal de Ensino;

21 - manter o programa de transporte escolar p/alunos do Município;

22 - manter o programa de assistência a educandos;

23 - incentivar e promover a prática desportiva no Município, através de apoio e iniciativas diversas, da manutenção das quadras municipais existentes e do Ginásio de Esportes Afonso Schmidt;

24 - construir pista de atletismo, com 15.000,00 m2;

25 - construir quadra poliesportiva na Escola Municipal Monteiro Lobato, com 770,00 m2.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

01 - prestar serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano;

02 - manter o serviço de iluminação pública;

03 - participar na extensão de rede elétrica em 2.000,00 m;

04 - ajardinar e urbanizar ruas, praças e avenidas;

05 - adquirir imóveis p/ implantação de 01(uma) Vila Rural;

06 - participar do Programa Habitar Brasil;

07 - promover o desfavelamento do Morro do Sabão e Morro do Macaco;

08 - participar do Programa Pró-Moradia.

VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

01 - manter e readequar o Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis;

02 - implantar o Parque Industrial do Município.

VIII - SAÚDE E SANEAMENTO

01 - manter e ampliar a assistência médica e odontológica prestada pela Rede Municipal de Saúde;

02 - executar a política do Sistema Único de Saúde;

03 - construir 2.700,00 m de rede coletora de esgoto sanitário em diversas localidades;

04 - construir 2.227,27 m de rede coletora de esgoto sanitário no Bairro Santa Terezinha;

05 - construir 2.727,27 m de rede coletora de esgoto sanitário no Conjunto Habitacional Álvaro de Abreu;

06 - construir 2.727,27 m de rede coletora de esgoto sanitário no Jardim São João;

07 - construir 6.818,18 m de rede coletora de esgoto sanitário no Conjunto Habitacional Aparecidinho III;

08 – construir 1.136,36 m de rede coletora de esgoto sanitário no Jardim Gralha Azul;

09 – construir 568,18 m de rede coletora de esgoto sanitário no Jardim do Horto;

10 - construir 2.000,00 m de galerias de águas pluviais;

11 - construir Centro de Apoio ao Paciente Idoso c/ 380,00 m2;

12 - construir Mini-Postos de Saúde, c/ 70,00 m2 nas localidades: Fazenda São Paulino, Conjunto Vitória Régia, Vila Coelho e Jardim das Oliveiras;

13 - ampliar os Mini-Postos de Saúde de: Vila Ribeiro, Monte Real, Platina, Taquaralzinho, Frutal, Conselheiros Zacarias, visando o atendimento odontológico;

14 - implantar o Projeto Pasteurização do Leite;

15 - implantar o sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos;

16 - Executar dragagem e desassoreamento dos Ribeirões Boi Pintado, da Aldeia e Água do Palmital;

17 - Desenvolver o sistema de abastecimento de água;

18 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde;

19 - Construir 03(três) salas na Secretaria Municipal da Saúde;

20 - Implantar unidade de Recolhimento de Triagem e Embalagem de Agrotóxicos;

21 - Concluir a construção do Hospital Comunitário de Santo Antônio da Platina.

IX - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

01 - manter o programa de assistência social a pessoas necessitadas;

02 - manter e incrementar o programa de assistência a criança e ao adolescente;

03 - contribuir, na forma da lei, com o PASEP, INSS, FGTS e Previdência Municipal;

04 - implantar programas de apoio ao trabalhador rural;

05 - manter e ampliar o atendimento do Centro de Complementação Alimentar, através dos programas: Casa da Farinha, Casa do Pastifício, Leite é Saúde, Padaria Comunitária e Vaca Mecânica;

06 - manter o programa Estação do Ofício;

07 - construir Centro de Convivência da Família - Vila Rural;

08 - manter o Programa de Atendimento Rural Ampliado.

X - TRANSPORTES

01 - construir 02(duas) pontes na Zona Urbana e 06(seis) pontes na Zona Rural do Município;

02 - readequar 32 km de estradas vicinais;

03 - pavimentar 40.000,00 m2 dos Conjuntos Habitacionais Aparecido I e II;

04 - conservar pavimentação asfáltica existente;

05 - reformar e construir 5.000,00 m de sarjetas e meios-fios;

06 - construir travessia inferior sobre a Rodovia BR 153.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina - PREVISSAP, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Platina e do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.8º - A estimativa da receita compreenderá:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de casa fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e contribuição de melhoria.

Art.9º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesa fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1998.

Parágrafo Único - Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do Orçamento para 1999, poderá ser procedida a atualização dos seus valores considerando-se o índice acumulado URM (Unidade de Referência do Município), ou no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, referente ao período entre os meses de setembro a dezembro de 1998.

Art.10º - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art.11º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido em lei.

Art.12º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como, a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art.13º - Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como, a manutencão e funcionamento dos serviços já implantados.

Art.14º - Fica autorizado a que se proceda, por decreto, a correção dos valores das dotações orçamentárias, pela variação da URM, ou no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador econômico de atualização monetária.

Art.15º - Os orçamentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio da Platina - PREVISSAP e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Platina, observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320/64, quanto a classificação a ser adotada para as suas receitas e despesas, bem como, as prioridades e metas especificadas no artigo 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

Art.16º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, ao menos nos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal para o salário mínimo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal